



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
Comissão Permanente de Licitação

OFÍCIO N. 68/2017

ASSUNTO: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2017.

Fortaleza, 23 de novembro de 2017.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento, enviado em 20.11.2017, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 31/2017, informamos o que se segue:

**Pergunta:**

Conforme nossa conversa, ratifico as seguintes informações:

Confecção e fornecimento de Selos de Autenticidade é uma prestação de serviço gráfico especializado, onde incide ISS e não ICMS (em anexo, segue uma NF ao Tomador do Serviço FERMOJU, apenas como exemplo).

Sendo assim, novamente quero *ressaltar o dispositivo de Cota Reservada correspondente a 25% é **aplicável apenas para aquisição de bens, e não para contratação de serviços.***

**Resposta:**

Em resposta ao e-mail infra, reiteramos nossa resposta enviado a V. Sa. e postado no Portal do TJCE através do Ofício n. 66/2017, de 22.11.2017, ao tempo em que colacionamos os termos do art. 8º, do Decreto 6.204, de 05.09.,2006, nos termos seguintes:

Artigo 8º do Decreto nº 6204

"Nas licitações para a aquisição de bens, **serviços** e obras de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes **poderão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

Atenciosamente,

Francisco Sirédson Tavares Ramos  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Às empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico nº 31/2017.**